
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 913, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE sobre as novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, e o atendimento presencial ao público externo nas unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, **MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES**, no uso no uso da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari, e

CONSIDERANDOa classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia, em razão do risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus";

CONSIDERANDOque a Lei Federal n. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da citada emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a situação atual do Estado do Amazonas, demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Coari;

CONSIDERANDOa necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos municípios, a fim de evitar que se cause um colapso dentro da estrutura de saúde municipal;

CONSIDERANDOa necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção, controle e contenção de riscos no âmbito do Município de Coari;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas, de modo a garantir a contenção da elevação dos casos, no âmbito do Estado do Amazonas, e a consequente redução dos indicadores técnicos referentes à transmissibilidade do vírus e de internações na rede pública e privada de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 43.236, de 28 de dezembro de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDOo Decreto n. 43.271, de 06 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDOo disposto nos Decretos Municipais e Estaduais que tratam de medidas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOas sugestões do Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID 19, no âmbito do Município de Coari, em reunião realizada em 13 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 43.277 de 12 de janeiro de 2021, no qual altera na forma que especifica, o Decreto nº 43.234 de 23 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 43.282 de 14 de janeiro de 2021, no qual dispõe sobre a restrição de circulação de pessoas, na forma que especifica, como medida para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 43.303 de 23 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a ampliação da restrição temporária de circulação de pessoas, na forma específica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 43.348 de 31 de janeiro de 2021, que altera na forma que especifica o Decreto Estadual nº 43.303 de 23 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a ampliação da restrição temporária de circulação de pessoas, na forma específica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do decorrente do novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, até o dia 07 de janeiro de 2021, novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando a proteção da coletividade, de acordo com a atual situação epidêmica do Coronavírus em Coari, dando pleno cumprimento ao estabelecido no Decreto Estadual nº 43.303 de 23 de janeiro de 2021 e Decreto Estadual nº 43.348 de 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Neste período até o dia 07 de fevereiro de 2021 fica suspenso o atendimento presencial ao público externo nas unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, salvo os serviços essenciais.

§1º Durante o período que trata o caput deste artigo, os Órgãos e Secretarias Municipais irão funcionar somente em expediente interno, sendo autorizada tão somente a entrada dos servidores públicos municipais, que deverão usar máscaras.

Art. 3º Os servidores públicos municipais poderão exercer suas atribuições de suas competências pelo sistema de home office, o qual será definido por portaria pelo gestor da respectiva Secretaria Municipal, desde que os serviços sejam compatíveis com a modalidade home office.

§ 1º O sistema disposto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes servidores públicos municipais, os quais deverão continuar a exercer as atribuições de seus cargos, conforme orientação dos respectivos gestores das Secretarias:

I - Servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e áreas afins;

II - Servidores públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III - Servidores públicos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

IV - Servidores públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

V - Servidor público municipal, lotado em qualquer secretaria, que for requisitado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Servidores públicos municipais que exercem o cargo de Fiscal, independentemente da Secretaria em que esteja lotado.

VII - Servidores que efetuam serviços em horários especiais, como os responsáveis pela segurança dos prédios públicos, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada, de acordo com a necessidade de cada secretaria;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal n. 912, de 26 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COARI,
ESTADO DO AMAZONAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA DUCIRENE DA CRUZ MENEZES

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

LAURA MACEDO COELHO

Secretária Municipal da Casa Civil e Relações Institucionais

FRANCISNALVA MENDES RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

WILLIAM MENDONÇA DE SOUZA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Publicado por:

Rainara de Souza Oliveira

Código Identificador: WEZCFCMTG

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/02/2021 - Nº 2793. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>